



MADEIRA
SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DA MADEIRA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Nutrimadeira, Lda. com sede na Rua dos Ferreiros 191 Edifício A, 9000-082 Funchal, NIPC 511 039 190, aqui representado por Vitor Pedro Gaspar Rodrigues na qualidade de Chief Executive Officer, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

Sindicato Democrático dos Professores da Madeira (SDPM), com sede Rua do Brasil nº 72, Bairro da Nazaré, 9000-134 Funchal, pessoa coletiva nº 511039840, representada neste ato por António Manuel Silva Pinho, na qualidade de presidente da Direção, com poderes para obrigar este outorgante, doravante Segundo Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ("Protocolo"), o qual visa a disponibilização e a prestação de serviços do Primeiro Outorgante em condições preferenciais aos Destinatários do Protocolo, identificados na Cláusula Primeira regendo-se pelos termos e condições constantes das Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DESTINATÁRIOS DO PROTOCOLO)

São destinatários do presente Protocolo todos os colaboradores e associados do Segundo Outorgante, assim como os seus cônjuges e descendentes diretos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(ACESSO ÀS CONDIÇÕES PREFERENCIAIS OFERECIDAS PELO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Beneficiam das condições preferenciais constantes do presente Protocolo os destinatários referidos na cláusula anterior.
2. Sempre que pretendam beneficiar das condições preferenciais, previstas no presente Protocolo, os colaboradores do Segundo Outorgante, deverão apresentar o respetivo cartão de colaborador ou qualquer outro documento identificativo que permita reconhecer a qualidade colaborador/associado, do respetivo cônjuge ou de descendente direto do colaborador/associado.
3. Perdem o direito a beneficiar das condições preferenciais estabelecidas neste Protocolo os colaboradores/associados do Segundo Outorgante cujo vínculo jurídico-laboral cesse por qualquer motivo.
4. Nos casos previstos no número anterior, a perda do direito a beneficiar de condições especiais ocorre imediatamente após a cessação do vínculo jurídico-laboral.

CLÁUSULA TERCEIRA

(CONDIÇÕES ESPECIAIS OFERECIDAS PELO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar aos destinatários do presente Protocolo um conjunto de descontos na aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo Primeiro Outorgante, de acordo com a tabela anexa.
2. Os descontos disponibilizados pelo Primeiro Outorgante não contemplam os produtos que se encontrem ao abrigo de campanhas promocionais em vigor, tais como a "Green Week" ou "Black Friday".

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante respeitar os termos do presente Protocolo e informar, com a maior brevidade possível, o Segundo Outorgante e/ou os seus colaboradores de qualquer alteração dos referidos termos.
2. Constitui, igualmente, obrigação do Primeiro Outorgante cumprir com a legislação relativa à proteção dos dados dos colaboradores do Segundo Outorgante, designadamente a constante do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

1. O Segundo Outorgante encarregar-se-á de distribuir/divulgar/disponibilizar, junto dos seus colaboradores, todas as informações e atualizações enviadas pelo Primeiro Outorgante, designadamente novos produtos que o Primeiro Outorgante venha a disponibilizar e colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum, nomeadamente ações de divulgação dos produtos e serviços objeto deste Protocolo, nomeadamente o anúncio da celebração deste.
2. O Segundo Outorgante desenvolverá esforços no sentido de motivar os seus colaboradores para a participação ativa nas atividades/campanhas dos serviços/produtos comercializados/produzidos pelo Primeiro Outorgante.
4. O Primeiro Outorgante compromete-se a assegurar um atendimento personalizado a todos os beneficiários deste Protocolo e a fazer o adequado acompanhamento de acordo com as normas e os costumes da arte.

CLÁUSULA SEXTA

(COLABORAÇÃO)

1. Pelo presente Protocolo os outorgantes comprometem-se a colaborar no sentido de fomentar as potencialidades de ambas as instituições, com vista a desenvolver uma cooperação institucional que explore e promova sinergias, contribuindo para a partilha do conhecimento e para o desenvolvimento de ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO)

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. O presente Protocolo poderá ser modificado, a todo o tempo, por acordo escrito entre as partes.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Protocolo serão resolvidos por decisão conjunta dos Primeiro e Segundo Outorgantes.

CLÁUSULA NONA

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

1. O presente protocolo é celebrado tendo o seu vencimento a 31 de Dezembro de 2021 e será tacitamente renovado por períodos sucessivos de outros 12 meses, se nenhuma das partes o denunciar por escrito até 60 dias (sessenta dias) antes do seu vencimento, através de carta registada.

Funchal, 2 de novembro de 2020

PRIMEIRO OUTORGANTE

NUTRIMADEIRA, LDA.
Cont. 511 039 190
Rua dos Ferreiros, 191 - Edifício A
Largo Severiano Ferraz
9000-082 FUNCHAL

SEGUNDO OUTORGANTE





SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DA MADEIRA

ANEXO I

Tabela de descontos/Vantagens

Descontos e vantagens nas lojas Bioforma:

✓ **Suplementos da marca Bioforma e linha Omega Way:**

Desconto de **10%** (5% desconto direto + 5% desconto em cartão Bioforma)

✓ **Suplementos de outras marcas:**

Desconto de **5%** (3% desconto direto + 2% desconto em cartão Bioforma)

✓ **Alimentação Bioforma e Restaurante:**

Desconto de **4%** (2% desconto direto + 2% desconto em cartão Bioforma)

✓ **Produtos Desporto da marca PUURO:**

Desconto de **10%** (8% desconto direto + 2% desconto em cartão Bioforma)

✓ **Serviços Bioforma:**

50% desconto direto na primeira consulta de nutrição

10% desconto em serviços de estética (5% desconto direto + 5% desconto em cartão Bioforma)

Estes descontos não são cumulativos com qualquer outra promoção ou campanha em vigor nas lojas ou on-line.